



**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**Proposta de Alteração**

O artigo 32.º da Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 32.º

**Alteração à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro**

1 - (...)

2 - (...)

**3 - O disposto no presente artigo aplica-se aos desempenhos que tenham lugar desde 1 de Janeiro de 2011.**

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

**Os Deputados,**

**Fundamentação:**

- Alteração do n.º 3: Clarifica que o disposto no presente artigo não se aplica às avaliações de desempenho, o que poderia gerar uma situação de retroactividade relativamente aos desempenhos de 2010, mas só aos desempenhos e posteriores avaliações desde 1 de Janeiro de 2011.